



EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 02/2026

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Nova Lima / Minas Gerais, Ilma. Sr.^a. Bruna Eustáquia Nogueira no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de convocar e realizar a segunda chamada das eleições dos Representantes das Entidades para a recomposição do Conselho Municipal de Educação triênio 2026/2029, nos termos da Lei Nº 2.261 de 28 de março de 2012.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O presente EDITAL tem como objetivo garantir ampla publicidade à realização da 2ª chamada do processo eleitoral para a eleição dos representantes dos segmentos em vacância, descritos no preâmbulo, destinados à composição do Conselho Municipal de Educação de Nova Lima, a realizar-se no dia 28 de abril de 2026, na sede do CME, localizada na Avenida Henrique Othero, nº 400, Bairro Centro, Nova Lima/MG, CEP 34.000-249.

DAS VAGAS

Art. 2º - Conforme a Lei Municipal nº 2261 de 28 de março de 2012 o CME/NL é uma instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Secretaria Municipal de Educação, de caráter e composição paritária entre governo e sociedade civil, composto por 15 (quinze) membros titulares e 15 (quinze) suplentes.

- I- 03 (três) representantes do Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal, devendo ser funcionário da Secretaria Municipal de Educação - (03 titulares e 03 suplentes);
- II- 01 (um) representante dos servidores públicos lotado nas escolas municipais, indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Lima - (01 titular e 01 suplente);
- III- Representantes das escolas estaduais de Ensino Fundamental em atuação no Município - (01 titular e 01 suplente);
- IV- Representantes das escolas de Ensino Médio em atuação no Município (01 titular e 01 suplente);
- V- Representantes das escolas particulares, Educação Infantil ao Ensino Fundamental, em atuação no Município- (01 titular e 01 suplente);
- VI- Representantes das Universidades em atuação no Município- (01 titular e 01 suplente);
- VII- Representantes das Escolas Técnicas em atuação no Município- (01 titular e 01 suplente);



- VIII- Representantes dos diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, da Educação Infantil ao ensino Fundamental (anos iniciais) - (01 titular e 01 suplente);
- IX- Representantes das organizações não governamentais (ONGs/ Fundações) conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação- (01 titular e 01 suplente);
- X- 01 (um) representante do FUNDEB em atuação no município - (01 titular e 01 suplente).
- XI- 01 (um) representante do CAE em atuação no município - (01 titular e 01 suplente).
- XII- 01 (um) representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - (01 titular e 01 suplente);
- XIII- Representantes da Sociedade Civil Organizada: associações de bairros, movimentos populares, conselhos de escolas, associações de pais e mestres e outras entidades representativas- (01 titular e 01 suplente).

§ 1º- Os membros do Conselho constantes dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII serão eleitos por seus pares em assembleias convocadas para esse fim e indicados ao Prefeito Municipal que os designará para exercer suas funções.

§ 2º- O presente Edital visa realizar a 2ª chamada para compor as seguintes vacâncias:

- I- Representantes das escolas estaduais de Ensino Fundamental em atuação no Município - (01 titular e 01 suplente);
- II- Representantes das escolas de Ensino Médio em atuação no Município (01 titular e 01 suplente);
- III- Representantes das escolas particulares, Educação Infantil ao Ensino Fundamental, em atuação no Município- (01 titular e 01 suplente);
- IV- Representantes das Universidades em atuação no Município- (01 titular e 01 suplente);
- V- Representantes das Escolas Técnicas em atuação no Município- (01 titular e 01 suplente);
- VI- Representantes das organizações não governamentais (ONGs/ Fundações) conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação- (01 titular e 01 suplente);



- VII- Representantes da Sociedade Civil Organizada: associações de bairros, movimentos populares, conselhos de escolas, associações de pais e mestres e outras entidades representativas- (01 suplente).

§3º- O Processo Eleitoral do CME/NL visa eleger representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, para o mandato de 03 (três) anos, assim discriminados, conforme a Lei de Criação Nº 2261 de 28 de março de 2012.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º - As inscrições poderão ser realizadas pelo Formulário Google Drive, através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf_xv8o0u3Hj0HhU2Mm3Vv8eQaJtE7yR3q9meTuLmE4ffg92w/viewform?usp=header e/ou pessoalmente de 13 à 22 de abril de 2026 das 7h30min às 11h e das 12h30min às 16h, na Sede do CME, localizada na Avenida Henrique Otero, nº400, Bairro Centro - Nova Lima / Minas Gerais - CEP 34.000-249.

§1º- Todos os candidatos deverão anexar cópia simples do documento oficial com foto e CPF ao formulário de requerimento de habilitação.

§2º- Admitir-se-á requerimento de habilitação por procuração, no entanto, não se admitirá que mais de uma entidade ou pessoa seja representada pelo mesmo procurador para o Processo Eleitoral.

§3º- A falta de qualquer documento exigido para o pedido de candidatura implicará no seu indeferimento.

DA ELEIÇÃO

Art. 4º - A eleição dos membros de cada segmento será realizada em assembleia designada especialmente para esta finalidade.

Art. 5º - Em caso de empate, o critério de desempate será o de antiguidade, verificado pela idade do candidato, ou tempo de funcionamento da entidade conforme o CNPJ.

Art. 6º - Não serão aceitos votos por procuração;

Art. 7º - Somente terão direito a serem votadas as instituições inscritas no Processo Eleitoral.



DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 8º - Após processo de eleição, o candidato mais votado dentro dos respectivos segmentos assumirá a condição de membro titular e o segundo mais votado assumirá a suplência.

Art. 9º - Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

Art. 10º - O mandato das instituições eleitas será de 03 (três) anos, permitida apenas uma recondução pelo mesmo período.

Art. 11 - O resultado será imediatamente anunciado, por um dos membros da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal de Educação.

Art. 12 - No caso de vacância de algum segmento estas vagas serão supridas em segunda chamada com data e local a serem definidos pela Comissão Especial Eleitoral do CME.

DA ELEIÇÃO PARA COMISSÃO EXECUTIVA DO CME

Art. 13 - Durante a primeira reunião do novo colegiado serão eleitos os representantes da mesa diretora do CME (Presidente, Vice-Presidente e Secretário (a)) entre os conselheiros eleitos.

DA POSSE DOS CONSELHEIROS

Art. 14 - A Solenidade de Posse dos eleitos será agendada posteriormente pela Comissão Especial Eleitoral do CME.

O presente edital entra em vigor na sua data de publicação.

Nova Lima, 27 de março de 2026.

Bruna Eustáquia Nogueira
Presidente do Conselho Municipal de
Educação de Nova Lima



ANEXO I

Requerimento de Habilitação

Segmento de **Organizações Não Governamentais e Representantes da Sociedade Civil Organizada** Data: __ / __ / 2026

Venho pelo presente requerer habilitação como candidato(a) ao Processo Eleitoral de Representantes para compor o Conselho Municipal de Educação de Nova Lima – CME/NL: Gestão 2022/2025.

Modalidade: Representantes das Organizações não governamentais (ONGs/ fundações).
 Representantes da Sociedade Civil Organizada.

Nome da entidade/Data de criação: _____

Nº do CNPJ da entidade: _____

Nome do(a) candidato(a) representante: _____

Endereço da entidade: _____

Telefones da entidade: _____

Telefones do(a) candidato(a): _____

E-mail da entidade: _____

E-mail do(a) candidato(a): _____

Assinatura do(a) presidente ou responsável da entidade: _____

Assinatura do(a) candidato(a) representante: _____

ATENÇÃO:

Não esquecer de anexar cópia do documento de identificação com foto e CPF do(a) candidato(a).

Prazo para inscrição: De 13 à 22 de abril de 2026.

----- Cortar aqui

Comprovante de preenchimento do Requerimento de Habilitação – segmento de **Organizações não governamentais e Sociedade Civil Organizada.**

Nome do(a) candidato(a): _____

Nome do(a) profissional responsável pela inscrição: _____

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / 2026 (Obs: **Data da eleição: 28 de abril de 2026**)



ANEXO II

Requerimento de Habilitação

Segmento: **Representantes das Escolas em atuação no município** Data: __ / __ / 2026

Venho pelo presente requerer habilitação como candidato(a) ao Processo Eleitoral de Representantes para compor o Conselho Municipal de Educação de Nova Lima – CME/NL: Gestão 2022/2025.

Modalidade:

- Representante das escolas estaduais de Ensino Fundamental.
- Representante das escolas de Ensino Médio.
- Representante das escolas particulares, Educação Infantil ao Ensino Fundamental.
- Representante das Universidades em atuação no município.
- Representante das escolas Técnicas em atuação no município.
- Representante dos diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil ao Ensino Fundamental.

Nome: _____

Local de trabalho: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura do(a) presidente da entidade: _____

Assinatura do candidato(a) representante: _____

ATENÇÃO:

Não esquecer de anexar cópia do documento de identificação com foto e CPF do(a) candidato(a).

Prazo para inscrição: De 13 à 22 de abril de 2026.

----- *Cortar aqui*

Comprovante de preenchimento do Requerimento de Habilitação – Segmento de **Representante das Escolas**

Nome do(a)candidato(a): _____

Nome do(a) profissional responsável pela inscrição: _____

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / 2026 (Obs: **Data da eleição: 28 de abril de 2026**)